



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARARUNA

**LEI MUNICIPAL Nº 002/2025**

AUTOR: PODER EXECUTIVO

**AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE FONTES DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI Nº 044/2024 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, faz saber que a Câmara Municipal de Araruna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover, mediante instrumento legal próprio, o Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações consignadas na vigente Lei Orçamentária Anual, mediante anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, de uma fonte de recurso para outro, e ainda de uma categoria econômica para outra até o limite estabelecido na Lei nº 044/2024, de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

**Art. 2º** - Para os fins desta Lei, entende-se como:

- I.** Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas, alteração na estrutura organizacional, bem como necessidades orçamentárias do órgão;
- II.** Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias, de categorias econômicas diferentes bem como de programas deferentes;
- III.** Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARARUNA

**Art. 3º** - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei, permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa promover:

- I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de Órgãos ou Unidades Orçamentárias reestruturados, utilizando como Fonte de Recursos, aquelas previstas no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;
- II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;
- III. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA/PB, 31 DE JANEIRO DE 2025.**

  
**Availdo Luis de Alcântara Azevedo**

Prefeito Constitucional



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Orgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 31 de Janeiro de 2025

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

Prefeito Availdo Luis de Alcântara Azevedo

### GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 002/2025

AUTOR: PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE FONTES DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI Nº 044/2024 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, faz saber que a Câmara Municipal de Araruna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover, mediante instrumento legal próprio, o Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações consignadas na vigente Lei Orçamentária Anual, mediante anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, de uma fonte de recurso para outro, e ainda de uma categoria econômica para outra até o limite estabelecido na Lei nº 044/2024, de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

**Art. 2º** - Para os fins desta Lei, entende-se como:

- I. Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas, alteração na estrutura organizacional, bem como necessidades orçamentárias do órgão;
- II. Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias, de categorias econômicas diferentes bem como de programas deferentes;
- III. Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

**Art. 3º** - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa promover:

- I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de Órgãos ou Unidades Orçamentárias reestruturados, utilizando como Fonte de Recursos, aquelas previstas no inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;
- II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;
- III. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA/PB, 31 DE JANEIRO DE 2025.

  
Availdo Luis de Alcântara Azevedo  
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 051/2025 - GABINETE DO PREFEITO

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DODOSO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA-PB, PARA O ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica art. 41, inciso V e a Lei Municipal nº 019/2009,

RESOLVE:

**Art.1º** - NOMEAR os Membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Araruna-PB:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

Titular: ROSA TERESA DE OLIVEIRA DA SILVA

Titular: LÍDIA ELVIRA DA COSTA ARAÚJO

Titular: LEDA MARA TAVARES DE ABREU

Titular: MARCIELMA MARTINS CARDOSO

Titular: EDNALDO DE SOUSA SILVA

Suplente: ANDRÉ JOSÉ DA SILVA MEDEIROS

Suplente: RAFAELLE RAYNE MACEDO DE OLIVEIRA

Suplente: NAYARA SOARES DE OLIVEIRA

Suplente: FÁBIO VERIATO DA CÂMARA

Suplente: LENILDO FERREIRA DA SILVA

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

Titular: FRANCISCA LÊDE FREITAS DE LIMA

Titular: ROSIMERE RENOVATO

Titular: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO

Titular: JULIETA DE LOURDES ESTEVÃO LOPES

Titular: MARIELZA SILVA PONTES

Titular: MARIA ANGÉLICA PEREIRA MODESTO

Suplente: TERESINHA ALVES FREIRE DE AVELAR

Suplente: TACIANA HENRIQUE DE OLIVEIRA BEZERRA

Suplente: WELLINGTON RAFAEL DA SILVA

Suplente: MARIA LAVÍNIA NEVES DE OLIVEIRA

**Art. 2º** - A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. ROSA TERESA DE OLIVEIRA DA SILVA.

**Art. 3º** - A vice-presidência será exercida pela Sra. MARIA ANGÉLICA PEREIRA MODESTO.

**Art. 4º** - A Secretaria da Comissão será exercida pelo Sr. WELLINGTON RAFAEL DA SILVA.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA/PB, 31 DE JANEIRO DE 2025.

  
Availdo Luis de Alcântara Azevedo  
Prefeito Constitucional